



Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Rio Verde

Certidão narrativa do Mandado nº: 5403303 - Processo nº: 5570348-51.2020.8.09.0137 - Polo Ativo: IVAN CARROCINI BATTISTETTI - Polo Passivo: FABIO VELOZO DE ABREU

*Eu, Hebert Mendes de Araújo Schütz, oficial de justiça,
da comarca de Rio Verde, na forma da lei, faço saber...*

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 15 de julho de 2025 às 15h30min e 16h50min, em cumprimento ao mandado nº 5403303, dirigi-me ao endereço nele mencionado e ainda no Clube Campestre, e aí sendo, após as formalidades legais **EFETUEI A PENHORA de: 01 (um) título patrimonial de sócio do Clube Campestre em Rio Verde-GO, com número 0555, em nome de FABIO VELOZO DE ABREU.** O Clube Campestre foi cientificado para dar cumprimento ao ato junto aos registros cadastrais, via secretária geral Sra Simone Inácio de Oliveira, que exarou sua assinatura. Assim, considerando que atualmente existe uma pauta de valores para aquisição de ação nova, **AVALIO O TÍTULO em nome de Fábio Veloso pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Para constar lavrei o presente auto. O referido é verdade e dou fé.

02 Diligência(s) - Zona Urbana

Hebert Mendes de Araújo Schütz

Oficial de Justiça

(Assinatura digital Projudi)

Valor: R\$ 137.351,76
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
RIO VERDE - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: MARCIANO AGUIAR CARNEIRO - Data: 11/06/2026 14:51:18